LEI Nº 398 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Ementa: "Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos provenientes do Ministério da Saúde".

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 3.985.950,52 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), oriundos de Propostas aprovadas junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unid.	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.301.00010.1301	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	1214	1.565.313,18
FMS	10.302.00010.1302	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	1214	2.420.637,34
			Total			**3.985.950,52**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme Portarias FNS nºs 1.159/2014, 1.832/2015, 2.245/2016, 2.744/2017, 3.672/2017, 1.047/2018, 1.165/2018, 1.434/2018, 3.814/2018, 4.013/2018, 4.014/2018, 4.093/2018, 1.616/2019 e 1.648/2019.

Artº 4º - Neste ato, fica aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de maio de 2021.

Maxwell Veiga Guimarães
Prefeito Municipal